

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 18ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 de junho de 2026, às 15h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 18ª Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“Titulares dos CRA”, “CRA” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.3 do “*Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da 18ª Emissão, Em Série Única, Da Companhia Província De Securitização, Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Ilmo Da Cunha Agronegócios Ltda.*”, celebrado em 19 de fevereiro de 2025 conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes e secretária: Mariana Saad Marques.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a não decretação do vencimento antecipado da CPR-Financeira e dos CRA em razão da insuficiência e/ou não recomposição do Fundo de Reserva, conforme previsto nas Cláusulas 10.5 e 8.4, item (xxxiii), do Termo de Securitização, bem como, caso aprovada a não decretação do vencimento antecipado, conceder waiver para a obrigação de recomposição do Fundo de Reserva até 30 de novembro de 2026.



(ii) Aprovar a concessão de waiver em relação à data de pagamento prevista para o dia 01 de junho de 2026 no “*Cronograma de Pagamento das Parcelas de Amortização e da Remuneração*” (“*Cronograma de Pagamentos*”), bem como a concessão de prazo adicional para que a Devedora realize referido pagamento até o dia 10 de junho de 2026, sem a incidência dos efeitos de vencimento antecipado da CPR-Financeira e dos CRA;

(iii) Aprovar a concessão de waiver em relação à data de pagamento prevista para o dia 03 de junho de 2026 no Cronograma de Pagamentos da operação, bem como a concessão de prazo adicional para que a Devedora realize referido pagamento até o dia 12 de junho de 2026, sem a incidência dos efeitos de vencimento antecipado da CPR-Financeira e dos CRA.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a não decretação do vencimento antecipado da CPR-Financeira e dos CRA em decorrência do desenquadramento do Fundo de Reserva da operação, nos termos do item (xxxiii) da Cláusula 8.4 do Termo de Securitização, bem como concederam waiver, até 30 de novembro de 2026, em relação à obrigação de recomposição do Fundo de Reserva prevista na Cláusula 10.5 do Termo de Securitização.

(ii) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concessão de waiver em relação à data de pagamento prevista para o dia 01 de junho de 2026 no Cronograma de Pagamentos da operação, bem como a concessão de prazo adicional para que a Devedora realize referido pagamento até o dia 10 de junho de 2026, sem a incidência dos efeitos de vencimento antecipado da CPR-Financeira e dos CRA;

(iii) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a concessão de waiver em relação à data de pagamento prevista para o dia 03 de junho de 2026 no Cronograma de Pagamentos da operação, bem como a concessão de prazo adicional para que a Devedora realize referido pagamento até o dia 12 de junho de 2026, sem a incidência dos efeitos de vencimento antecipado da CPR-Financeira e dos CRA.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou

aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 02 de junho de 2026.